



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO ACADÊMICO INSTITUCIONAL**



**EDITAL Nº 02/2016**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA INGRESSO NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE 1º SEMESTRE 2016**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** com ingresso no **1º SEMESTRE DE 2016**, para os **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente**, ofertado pelo **Campus TEFÉ**, visando ao preenchimento de 120 vagas.

**1. DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1 As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão exclusivamente no **Campus Tefé**.
- 1.2 Poderá candidatar-se aos **Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente** para ingresso no 1º semestre de 2016, **somente** os portadores de **Certificado de Conclusão do Ensino Médio** ou equivalente.
- 1.3 As inscrições serão realizadas no período de **6 a 15 de janeiro de 2016**, no horário de 8 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.
- 1.4 O (a) candidato (a) ou seu representante legal será o único responsável pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 1.5 O candidato poderá efetuar sua inscrição por intermédio do seu representante legal, devendo apresentar procuração para tal finalidade, cuja cópia ficará anexada ao formulário de inscrição.
- 1.6 As inscrições serão gratuitas.

**2. DO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS NAS VAGAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS (LEI FEDERAL Nº 12.711/2012)**

- 2.1 Todo(a)s o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s neste processo dentro dos grupos de cotistas egressos de escolas públicas terão que obrigatoriamente comprovar no ato de sua matrícula que possuem todas as exigências acumulativas impostas pela Lei Federal Nº 12.711/2012, pelo Decreto Federal Nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa Nº 18/2012.
- 2.2 O disposto no item 2.1 refere-se à comprovação da condição de serem egressos de escolas públicas (o candidato deverá ter cursado todo o Ensino Médio em escola pública) tanto para os que se declararem ou não Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), com Renda Familiar Bruta Per Capita (RFBPC) = ou < 1,5 salários mínimos, quanto para os que se declararem ou não PPI com RFBPC > 1,5 salários mínimos.
- 2.3 As comprovações requeridas no item 2.1 deste edital serão realizadas no momento da matrícula do candidato tomando por base o Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente o Parecer Social emitido pelo Assistente Social do *campus* Tefé.
- 2.4 Compete exclusivamente ao candidato e/ou seu representante certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei Federal Nº 12.711/2012, no Decreto Federal Nº 7.824/2012 e na Portaria Normativa Nº 18/2012, sendo que, em caso de desatendimento daqueles requisitos, o (a) candidato (a), ainda que selecionado (a), perderá o direito à vaga.

**3. DO ATENDIMENTO DOS CRITÉRIOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA COTAS**

- 3.1 No ato da inscrição, o candidato PcD que faça opção por concorrer à vaga por este grupo deverá autodeclarar-se enquanto tal, indicando no ato se dispõe ou não de laudo, e em caso positivo, indicar o CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência de que possui.
- 3.2 Todos o (a)s candidato (a)s inscrito (a)s neste processo dentro do grupo de cotista PcD terão, obrigatoriamente, que comprovar no ato da matrícula que possuem as exigências acumulativas impostas pelo Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último, com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004.
- 3.3 A comprovação prevista no item 3.2 será realizada no ato da matrícula do candidato mediante a apresentação de Laudo Médico que indique o seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência de que possui.
- 3.4 O Laudo Médico citado no item 3.3 será encaminhado ao Departamento Médico do *campus* onde está sendo ofertado o curso ou na sua ausência, em outro *campus* que disponha do mesmo para emissão de Parecer quanto ao enquadramento do candidato no grupo de PcD.
- 3.5 Os candidatos com deficiência que desejarem condições especiais deverão declarar, no ato da inscrição, as condições necessárias para a realização das provas, conforme assegurados em legislação vigente;
- 3.6 A ausência dessas informações implica a aceitação pelo candidato de participar da seleção em condições idênticas às dos demais candidatos.
- 3.7 O (a)s candidato (a)s com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade com o (a)s demais candidato (a)s, relativamente ao horário de início e término das provas, conteúdo e correção destas e demais regras deste edital, exceto para o (a) candidato (a) com deficiência que solicitou condições especiais para realização da prova, conforme previsto no item 4.2 do formulário de inscrição.
- 3.8 Compete exclusivamente (a) o candidato (a) se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto no Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação

dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, sendo que em caso de descumprimento daqueles requisitos, o (a) candidato (a), ainda que selecionado (a), perderá o direito à vaga.

#### 4. CURSO E VAGAS OFERECIDAS

##### CAMPUS TEFÉ – Rua: João Stefano, 625, Bairro Juruá – Tefé-AM

CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA SUBSEQUENTE	DURAÇÃO	TURNOS	AC	PcD	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou < 1,5	Autodeclarados ou não PPI com RFBPC > 1,5	VAGAS
Administração	3 semestres	Noturno	20	02	09	09	40
Informática	3 semestres	Noturno	20	02	09	09	40
Secretariado	3 semestres	Noturno	20	02	09	09	40

#### Legenda:

<b>AC</b> – Ampla Concorrência.
<b>PcD</b> – Pessoa com Deficiência conforme Decreto Federal Nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com redação dada pelo Decreto Federal Nº 5.296/2014.
<b>Autodeclarados ou não PPI com RFBPC = ou &lt; 1,5</b> – Candidato (a)s que tenham cursado todo o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclaram ou não, pretos, pardos ou indígenas e que possuem renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) igual ou inferior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012 e Portaria Normativa Nº18/2012).
<b>Autodeclarados ou não PPI com RFBPC &gt; 1,5</b> – Candidato (a)s que tenham cursado todo o Ensino Médio em escolas da rede pública de ensino, que se autodeclaram ou não, pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> (RFBPC) superior a um salário mínimo e meio (Lei Federal Nº 12.711/2012, Decreto Federal Nº 7.824/2012 e Portaria Normativa Nº18/2012).

#### 5. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1 Cópia do Certificado e Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente.
- 5.2 Cópia do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento.
- 5.3 Cópia do CPF.
- 5.4 Cópia de Comprovante de Renda Familiar para candidato (a)s cotistas.
- 5.5 Cópia da Procuração em caso de representante legal.

#### 6. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1 No ato da inscrição, o (a) candidato (a) inscrito nessa condição deverá se autodeclarar pessoa com deficiência, sendo sua efetivação de matrícula condicionada à apresentação de laudo médico que indique a seu referido CID (Classificação Internacional de Doenças) e/ou CIF (Classificação Internacional de Funcionalidade) espécie e o grau de deficiência que possui.
- 6.2 Não serão consideradas deficiências as disfunções visuais ou auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

#### 7. SELEÇÃO E DA MÉDIA FINAL

- 7.1 A Análise Curricular será feita através da análise das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática do Ensino Médio ou equivalente.
- 7.2 A Média (M) será calculada pela média aritmética simples dos (3) três anos do Ensino Médio ou equivalente e terá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez).

#### 8. DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1 A classificação do (a)s candidato (a)s será feita por ordem decrescente respeitando-se a Média Final obtida, de acordo com o número de vagas oferecidas.

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1 Em caso de igualdade de pontos na classificação final, far-se-á o desempate, para fins de classificação nas vagas, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:
  - 9.1.1 O (a) candidato (a) com maior média final obtida em Língua Portuguesa;
  - 9.1.2 O (a) candidato (a) com maior média final obtida em Matemática;
  - 9.1.3 O (a) candidato (a) com maior idade.

#### 10. DO RESULTADO

- 10.1 O Resultado preliminar da seleção será divulgado no dia **22 de janeiro de 2016**, e estará disponível nos murais do *Campus* Tefé e no *site* [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), no *link* Processo Seletivo.
- 10.2 O Resultado final da seleção, respeitando as datas estipuladas no item 15, será divulgado no dia **26 de janeiro de 2016**, e estará disponível nos murais do *Campus* Tefé e no *site* [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), no *link* Processo Seletivo.

#### 11. DOS RECURSOS

- 11.1 O candidato ou seu representante legal poderá impetrar recurso, no setor de protocolo do *campus* em que realizou sua inscrição (Tefé), no dia **25 de janeiro de 2016**.

#### 12. DAS MATRÍCULAS

- 12.1 O período de matrícula para os classificados neste Processo Seletivo Simplificado será de **27 a 29 de janeiro de 2016**.
- 12.2 O (a) candidato (a) aprovado (a) deverá efetuar sua matrícula no *campus* para o qual concorreu a vaga (Tefé).
- 12.3 O (a) Candidato (a) que não efetivar a respectiva matrícula no período estipulado perderá direito a vaga.
- 12.4 O (a) candidato (a) poderá efetuar sua matrícula por intermédio do seu representante legal, devendo apresentar procuração para tal finalidade, cuja cópia ficará anexada ao formulário de matrícula.

### 13. DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

- 13.1 Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia).  
13.2 Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia).  
13.3 Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia).  
13.4 Carteira de Identidade (original e cópia).  
13.5 Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia).  
13.6 Comprovante de residência com CEP atualizado (original e cópia).  
13.7 Comprovante do Serviço Militar, para o sexo masculino, se maior de 18 anos (original e cópia).  
13.8 Título de Eleitor, se maior de 18 anos (original e cópia).  
13.9 03 (três) fotografias 3X4, recentes de frente.  
13.10 Para candidatos estrangeiros: apresentar a carteira de identidade Registro Nacional de Estrangeiro – RNE e Passaporte com visto de estudante, ou outro documento que, por previsão legal, permita que o estrangeiro estude no Brasil, e a documentação escolar devidamente traduzida e autenticada pelo órgão competente.  
13.11 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão.  
13.12 Documentos específicos para cotistas (Lei Nº 12.711/2012):  
13.12.1 Os candidatos aprovados dentro das vagas destinadas às cotas (Lei Nº 12.711/2012), deverão obrigatoriamente comprovar ter cursado o ensino fundamental em sua totalidade na Rede Pública de ensino;  
13.12.2 Na impossibilidade de apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e Histórico Escolar poderá ser apresentada no ato da matrícula uma Declaração de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente discriminando que cursou o Ensino Fundamental em sua totalidade em Rede Pública de Ensino. A declaração será válida por um período de 30 dias (trinta dias) a contar da data de sua emissão;  
13.12.3 Documentos para comprovação de renda familiar conforme o disposto do Anexo II da Portaria normativa Nº 18/2012.  
13.12.4 Parecer do Serviço social do *Campus* Tefé, para efetivação de matrícula neste *campus*.  
13.13 Documentos específicos para cotistas **PcD**- Pessoa com Deficiência:  
13.13.1 Laudo Médico indicando a condição do candidato como **PcD**, o referido **CID** (Classificação Internacional de Doenças) e/ou **CIF** (Classificação Internacional de Funcionalidade) tipo e o grau de deficiência que possui.

### 14. VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1 O Processo Seletivo, objeto do **Edital Nº 02/2016**, para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Subsequente, terá validade somente para o primeiro semestre letivo de 2016.  
14.2 Os documentos serão guardados por 06 (seis) meses após a divulgação do resultado, a contar do 27/01/2016.

### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 É de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a) acompanhar a publicação e a divulgação na imprensa, na *internet* e no *site* [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br), de todas as etapas referentes ao processo seletivo.  
15.2 Os casos omissos neste edital serão analisados e resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional – CPSAI.  
15.3 Este Edital ficará sujeito a alterações fundamentadas na Lei Federal Nº 12.711/2012 e suas futuras normatizações, que serão divulgadas em notas complementares.  
15.4 Os cursos mencionados neste Edital são gratuitos.  
15.5 Após o período de fechamento de matrícula, caso não haja o preenchimento de vagas ofertadas, a Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI) poderá realizar sucessivas chamadas respeitando a ordem decrescente dos candidatos classificados.  
15.6 A seleção obedecerá à ordem de pontuação decrescente até o limite de vagas por curso. Havendo empate o critério utilizado será do item 9, deste edital.  
15.7 Em caso de não haver o preenchimento total das vagas remanescentes deste Processo Seletivo, mesmo após a aplicação das orientações contidas no sub-item 15.5, caberá a Comissão de Processo Seletivo Acadêmico Institucional (CPSAI) a abertura de uma nova seleção simplificada para o preenchimento das vagas até o limite estabelecido neste Edital, item 4.  
15.8 Elege-se a Justiça Federal em Manaus-AM para dirimir as dúvidas resultantes desse edital.

### 16. CRONOGRAMA

16.1 Para efeito de temporalidade as atividades inerentes a este edital cumprirão ao seguinte cronograma:

ITEM	ATIVIDADES	DATAS
01	Publicação do Edital Nº 02/2016	4 de janeiro de 2016
02	Período de inscrições – IFAM <i>Campus</i> Tefé.	de 6 a 15 de janeiro de 2016
03	Análise dos resultados das médias finais do (a)s candidato (a)s inscrito (a)s	18 e 21 de janeiro de 2016
04	Resultado preliminar da seleção – IFAM <i>Campus</i> Tefé.	22 de janeiro de 2016
05	Período para recurso	25 de janeiro de 2016
06	Resultado final do Edital Nº 02/2016 – IFAM <i>Campus</i> Tefé.	26 de janeiro de 2016
07	Período de matrícula – IFAM <i>Campus</i> Tefé.	de 27 a 29 de janeiro de 2016

### INFORMAÇÕES:

IFAM *Campus* Tefé – Rua: João Stefano, nº. 625, Escola Municipal Prof. Luzivaldo Castro, Bairro Juruá, CEP: 69.470-00, Tefé-AM.

E-mail: gabinete.tefe@ifam.edu.br; depe.tefe@ifam.edu.br.

Site: [www.ifam.edu.br](http://www.ifam.edu.br); <http://www2.ifam.edu.br/campus/tefe>.

Manaus (AM), 4 de janeiro de 2016.

**Antonio Venâncio Castelo Branco**  
Reitor